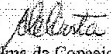


5.0. Considerações Finais

Pelo exposto, propomos a aquisição emergencial dos presentes itens, visando abastecer e suprir as unidades de saúde do município de Aracaju.

Reiteramos que o processo foi elaborado de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades preçpuas, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado, bem como atendendo ao Parecer Normativo nº 01/2020 da Procuradoria Geral do Município de Aracaju.

Diante do exposto, resta justificada a aquisição de fio guia para entubação via dispensa de licitação.


Aracina da Conceição Costaa
Analista de Compras e Licitações


Suzana F. S. Santos
Coordenadora de Compras e Licitações


Eila F. F. Petreiros
Coordenadora do Almoxarifado e Patrimônio


Ana Régia Oliveira de Andrade
Assessoria da Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde

Ratifico a presente justificativa

Waneska de Souza Barboza
Secretária Municipal da Saúde

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 008/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 053/2020.

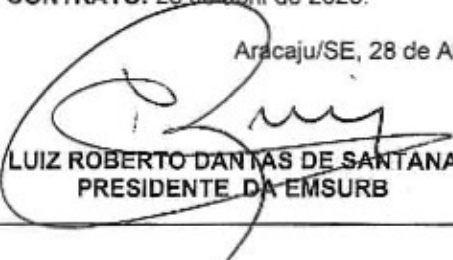
DO OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviço Móvel Pessoal (Smp), Com Roaming Em Todo O Território Nacional, Com Serviços De Transmissão Digital De Dados Móveis E Serviço De Telefonia Fixa Comutado (Stfc) Na Modalidade De Longa Distância Nacional (Ldn), Para Chamadas Ldn Originadas E Recebidas Pelas Linhas Contratadas Neste Certame Pela Empresa Municipal De Serviços Urbanos (Emsurb).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de Abril de 2020 a 28 de Abril de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais).

DATA DO CONTRATO: 28 de abril de 2020.

Aracaju/SE, 28 de Abril de 2020


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B48C-4D33-6214-4E12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 29/04/2020 16:25:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G4 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil V3 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B48C-4D33-6214-4E12>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

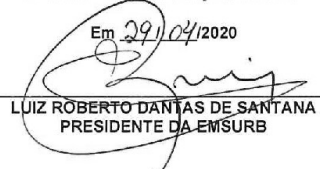
CONTRATADA: CLARO S.A.



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 29/04/2020


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a aquisição de 17.000 (dezesete mil) máscaras de diversos tipos para atender as necessidades da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, em razão do momento mundial vivido de pandemia do coronavírus (covid 19). Seguindo ainda as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério Público Estadual (MP-SE).

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Considerando as diretrizes em âmbito federal (Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020) bem como municipal através dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108, 6.111 e 6.122 de 2020 que em seus artigos 7º autorizam a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus; Em consonância ao Decreto



Estadual 40.588 de 27 de abril de 2020, em seu artigo 2º "fica determinado o uso obrigatório de máscaras não cirúrgicas de proteção respiratória pela população em geral para circulação externa"; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo que foi apresentado somente 01 orçamento para cada lote, uma vez que a Gerência Administrativa - GERAD justificou que o mercado está tendo grande dificuldade de encontrar máscaras e decorrência do coronavírus, por isso, está sendo comprado todo o estoque que a empresa possui no momento, atendendo portanto, os termos do art. 4º-E, §2º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Sendo assim, a empresa PH INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.607.055/0001-76, com o valor de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) é classificada e habilitada para fornecer 9.000 (nove mil) as máscaras do LOTE 1, a empresa BRANT ROOT COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 35.275.315/0001-26, com o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) é classificada e habilitada para fornecer 3.000 (três mil) as máscaras do LOTE 2 e a empresa CINTHIA RAFAELA DA SILVA SOARES - ME, CNPJ Nº 28.397.710/0001-16, com o valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) é classificada e habilitada para fornecer 5.000 (cinco mil) máscaras do LOTE 3.

Justificamos que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (única empresa disponível para o fornecimento do objeto na demanda necessária); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 29, Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação das seguintes empresas:

LOTE 01

EMPRESA: PH INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ Nº. 08.607.055/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	MÁSCARAS EM DUPLA CAMADA DE TECIDO EM TNT GROSSO GRAMATURA 60 PARA PROTEÇÃO NARIZ E BOCA, COM ELÁSTICOS, LAVÁVEL, TECIDO RESPIRÁVEL, TAMANHO PADRÃO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS.	9.000	R\$ 2,80	R\$ 25.200,00
TOTAL: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)				

LOTE 02

EMPRESA: BRANT ROOT COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 35.275.315/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	MÁSCARAS PERCAL 230 FIOS 100% ALGODÃO	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)				

LOTE 03

EMPRESA: CINTHIA RAFAELA DA SILVA SOARES - ME - CNPJ Nº. 28.397.710/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	MÁSCARAS DE TECIDO, REUTILIZÁVEIS, LAVÁVEIS, DUPLO FORRO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO EM COMPRIMENTO DE 20CM, COR BRANCA, DIMENSÕES 17CM DE LARGURA, 10CM DE ALTURA	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)				

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos Internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 29 de abril de 2020.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

IVANILSON MORAIS NOGUEIRA
COORDENADOR DE COMPRAS - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO

VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

CRICIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO

SERVAS ANTONIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020
PP-02.003/2019

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
FCM INSTALADORA ELETRICA EIRELI

RECURSOS FINANCEIROS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27301
PROJETO ATIVIDADE: 25.752.0012.2044
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.3.9.00
SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.3.9.05
FONTE DE RECURSO: 16200000

Ficam alteradas as especificações constantes da Planilha Orçamentária Original do Contrato 024/2020 de acordo com o memo nº 154/2020 e Planilhas em anexo, com acréscimo de R\$5.499,92 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), que ficam fazendo parte integrante deste, cujo objeto é serviços de melhoria e expansão do parque de iluminação pública da cidade de Aracaju-SE.

DATA
22/04/2020

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0E11-72A5-2A4E-D644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS (CPF 349.238.615-68) em 28/04/2020 12:29:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0E11-72A5-2A4E-D644>